

ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fica alterado o anexo IV, Projeto Básico, do edital em epígrafe. Conforme o que segue abaixo:

Onde consta:

ANEXO IV

Projeto Básico

Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviço de conexão à Internet PPP (protocolo ponto-a-ponto), com disponibilização do serviço vinte quatro horas por dia e sete dias por semana. A velocidade do link de internet deverá ser de 10Mbpsfull-duplex.

A conexão deverá ser Via Rádio frequência 5.8GHZ. A conexão do roteador até o centro da rede, deve ser única, ou seja, não será admitido outros serviços e usuários, se não exclusivamente para o Município de Candelária.

O prazo máximo para a instalação e a disponibilização do circuito de fibra não deverá ultrapassar 15 (quinze dias) dias consecutivos.

Juntamente com a documentação de habilitação, as interessadas deverão apresentar competente Plano de Trabalho e execução do projeto com as seguintes características mínimas e documentação:

- Licenças da Anatel, dos equipamentos, estações,softwares, ou qualquer outro componente da solução, onde esta exigência é necessária para operação dentro das normas da legislação em vigor.
- Padrão de segurança detalhado utilizado na rede.
- A rede deverá ser exclusiva da contratante, apenas o setor CPD terá acesso remoto aos equipamentos.
- Lista de materiais e equipamentos Via Rádio com frequência 5.8Ghz com especificações e modelos.
- Capacidade de ampliação da rede bem como a diminuição de pontos.
- Capacidade de mudança de localização do ponto central ou de algum ponto assim como diminuição ou ampliação de pontos, definindo procedimentos de responsabilidade da contratante.
- Declaração formal de que terá disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos objeto da Licitação.
- 01 atestado de comprovação que a licitante tenha fornecido e instalado solução de via rádio com características compatíveis ao objeto da licitação.

- A licitante deverá apresentar Termo de Autorização, expedido pela Anatel, para exploração dos serviços de comunicação multimídia especificadas neste certame.
- O link deve ser instalado na Avenida Pereira Rêgo, nº 1665, Bairro Centro, Candelária – RS.
- A quantidade mínima de endereços IP roteáveis na internet não pode ser menor que 8 (oito).
- O circuito deve ter garantia total de banda, sem qualquer aplicação de restrição quanto a características ou sentido do tráfego.
- A Contratada deverá possuir sistema autônomo (AS – Autonomous System) próprio.
- Apresentar declaração formal com último pagamento do registro dos recursos de numeração, comprovante de titularidade do AS e de Recursos de Numeração através de consulta ao WHOIS do Nic.br.
- O Backbone utilizado para atender a Prefeitura de Candelária deverá estar interligado diretamente, através de canais próprios e/ou locados, a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous System) nacionais ou internacionais.
- O somatório das bandas de saída contratadas do AS da licitante deverá ser de pelo menos 400Mbps.
- A licitante deverá apresentar Link de backup via rádio Dedicado Full Duplex com largura de banda de 10 (dez) Mbps. Essa linha de comunicação ficará como backup, em aguardo, até o momento em que ocorrer algum problema com o acesso e, então, após essa será ativada dentro da janela de tempo necessária para tal processo.
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

Requisitos Técnicos:

- Deverão ser criados registros reversos de DNS para os endereços IP disponibilizados.
- O circuito deverá permitir aumento ou redução de velocidade, de acordo com a necessidade da Contratante.
- Os equipamentos instalados deverão possuir tensão de alimentação de 220/127 VAC, 60 Hz, configurável automaticamente.
- A conectividade do link deve sair em interface de rede ethernet 10/100/1000 Mbps- RJ45 do roteador da contratada até a rede da contratante.
- Todos os equipamentos de roteamento instalados deverão ser acompanhados dos acessórios necessários à instalação dos mesmos em racks de 19 polegadas, bem como dos cabos de conexão às interfaces de gerenciamento via porta serial.
- Todo e qualquer equipamento para prover o serviço contratado é de responsabilidade da empresa contratada.
- A contratada deverá fornecer uma ferramenta para o monitoramento do circuito IP instalado. Tal ferramenta deverá conter gráficos ao estilo MRTG, como utilização das portas, tempo em atividade e saúde dos equipamentos.
- O prazo para resolução dos problemas de conexão deverá ser de 2 (duas) horas, sendo 1 (uma) hora para a emissão do diagnóstico do ocorrido e mais 2 (duas) horas para a sua resolução total, após a abertura do chamado técnico.

- Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, o prazo se estende para 8 (oito horas).- O fornecedor deverá disponibilizar um número de telefone que possibilite um atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para eventual suporte e help desk. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Cada chamada técnica deverá ser cadastrada pelo fornecedor e possuir identificador (número) próprio repassado à contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.

Tales Luiz Heinze Machado

Coordenador dos Sistemas da Prefeitura

Passa a constar:

ANEXO IV Projeto Básico

Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviço de conexão à Internet PPP (protocolo ponto-a-ponto), com disponibilização do serviço vinte quatro horas por dia e sete dias por semana. A velocidade do link de internet deverá ser de 10Mbpsfull-duplex.

A conexão deverá ser Via Rádio frequência 5.8GHZ. A conexão do roteador até o centro da rede, deve ser única, ou seja, não será admitido outros serviços e usuários, se não exclusivamente para o Município de Candelária.

O prazo máximo para a instalação e a disponibilização da internet não deverá ultrapassar 15 (quinze dias) dias consecutivos.

Juntamente com a documentação de habilitação, as interessadas deverão apresentar competente Plano de Trabalho e execução do projeto com as seguintes características mínimas e documentação:

- Licenças da Anatel, dos equipamentos, estações,softwares, ou qualquer outro componente da solução, onde esta exigência é necessária para operação dentro das normas da legislação em vigor.
- Padrão de segurança detalhado utilizado na rede.
- A rede deverá ser exclusiva da contratante, apenas o setor CPD terá acesso remoto aos equipamentos.
- Lista de materiais e equipamentos Via Rádio com frequência 5.8Ghz com especificações e modelos.
- Capacidade de ampliação da rede bem como a diminuição de pontos.
- Capacidade de mudança de localização do ponto central ou de algum ponto assim como diminuição ou ampliação de pontos, definindo procedimentos de responsabilidade da contratante.
- Declaração formal de que terá disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos objeto da Licitação.

- 01 atestado de comprovação que a licitante tenha fornecido e instalado solução de via rádio com características compatíveis ao objeto da licitação.
- A licitante deverá apresentar Termo de Autorização, expedido pela Anatel, para exploração dos serviços de comunicação multimídia especificadas neste certame.
- O link deve ser instalado na Avenida Pereira Rêgo, nº 1665, Bairro Centro, Candelária – RS.
- A quantidade mínima de endereços IP roteáveis na internet não pode ser menor que 8 (oito).
- O circuito deve ter garantia total de banda, sem qualquer aplicação de restrição quanto a características ou sentido do tráfego.
- A Contratada deverá possuir sistema autônomo (AS – Autonomous System) próprio.
- Apresentar declaração formal com último pagamento do registro dos recursos de numeração, comprovante de titularidade do AS e de Recursos de Numeração através de consulta ao WHOIS do Nic.br.
- A licitante deverá apresentar Link de backup via rádio Dedicado Full Duplex com largura de banda de 10 (dez) Mbps. Essa linha de comunicação ficará como backup, em aguardo, até o momento em que ocorrer algum problema com o acesso e, então, após essa será ativada dentro da janela de tempo necessária para tal processo.
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

Requisitos Técnicos:

- Deverão ser criados registros reversos de DNS para os endereços IP disponibilizados.
- O circuito deverá permitir aumento ou redução de velocidade, de acordo com a necessidade da Contratante.
- Os equipamentos instalados deverão possuir tensão de alimentação de 220/127 VAC, 60 Hz, configurável automaticamente.
- A conectividade do link deve sair em interface de rede ethernet 10/100/1000 Mbps- RJ45 do roteador da contratada até a rede da contratante.
- Todos os equipamentos de roteamento instalados deverão ser acompanhados dos acessórios necessários à instalação dos mesmos em racks de 19 polegadas, bem como dos cabos de conexão às interfaces de gerenciamento via porta serial.
- Todo e qualquer equipamento para prover o serviço contratado é de responsabilidade da empresa contratada.
- A contratada deverá fornecer uma ferramenta para o monitoramento do circuito IP instalado. Tal ferramenta deverá conter gráficos ao estilo MRTG, como utilização das portas, tempo em atividade e saúde dos equipamentos.
- O prazo para resolução dos problemas de conexão deverá ser de 2 (duas) horas, sendo 1 (uma) hora para a emissão do diagnóstico do ocorrido e mais 2 (duas) horas para a sua resolução total, após a abertura do chamado técnico.
- Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, o prazo se estende para 8 (oito horas).

- O fornecedor deverá disponibilizar um número de telefone que possibilite um atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para eventual suporte e help desk. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Cada chamada técnica deverá ser cadastrada pelo fornecedor e possuir identificador (número) próprio repassado à contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.

Devido as alterações, a data de abertura passa a ser dia 18/03/2016 às 9h. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. A alteração encontra-se no site www.candelária.rs.gov.br

Candelária/RS, 01 de março de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Alteração do Pregão nº 08/16 foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

DANA BETINA CEZAR
Procuradora Geral do Município
OAB/RS Nº 43.926

TANAELA ELLWANGER MULLER
Sub-Procuradora do Município
OAB/RS Nº 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER
Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 95.508